

### Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

## Edital Nº 053/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELEÇÃO DE COLABORADOR INTERNO QUE ATUARÁ COMO BOLSISTAS EM AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR E ENERGIF/PRONATEC, VINCULADO À SETEC/MEC EM PARCERIA COM APROEX/IFMT.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio da Pró-reitoria de Extensão - PROEX, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de servidores do IFMT e estabelece normas relativas à realização de Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para desenvolverem funções administrativas no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), na Reitoria e nos campi Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, Várzea Grande, Pontes e Lacerda e Sinop, previstas neste Edital, vinculado ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Qualifica Mais Progredir e Qualifica Mais EnergIF, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011, RESOLUÇÃO CONSUP Nº 050, DE 27 DE JULHO DE 2017, na Resolução CONSUP - IFMT Nº 044, DE 02 DE JULHO DE 2012, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas do programa bolsa-formação.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio de comissão constituída pela Portaria Portaria nº 2398/2022 pelo gabinete da Reitoria.
- 1.2 O presente processo de seleção simplificada destina-se exclusivamente aos servidores do IFMT, ativos que atendam as exigências previstas neste Edital.
- 1.3 As bolsas serão financiadas com recursos do Bolsa-formação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dos Programa Qualifica Mais Progredir da Setec/Mec.
- 1.4 As atribuições e a carga horária dos servidores selecionados não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o andamento e o atendimento do Plano de Metas da Instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 12.513/2011 e RESOLUÇÃO CONSUP IFMT Nº 044, DE 02 DE JULHO DE 2012, art. 24 da RESOLUÇÃO CONSUP Nº 050, DE 27 DE JULHO DE 2017 e Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012.
- 1.5 Para os cargos de coordenador-geral, coordenador-adjunto, supervisor de curso, apoio às atividades acadêmicas e administrativas, e orientador, os servidores não poderão acumular Cargo de Direção (CD) e deverão ter carga horária mínima de 8 horas/aula por semana, no caso de servidor docente, e 6 horas diárias no caso de servidor técnico-administrativo, exceto nas instituições em processo e/ou início de expansão, conforme Art. 3º da RESOLUÇÃO CONSUP IFMT Nº 044, DE 02 DE JULHO DE 2012.

- 1.6 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente.
- 1.7 Os candidatos classificados irão compor a lista de cadastro reserva e poderão ser convocados, mediante demanda dos cursos, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade.
- 1.8 Não será permitido o acúmulo de funções por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da Resolução/CD/FNDE nº 4/2012, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.
- 1.9 Toda publicação concernente a este processo de seleção, se dará por meio do endereço eletrônico disponível em <a href="https://www.fundacaouniselva.org.br/selecao">www.fundacaouniselva.org.br/selecao</a> desobrigando o IFMT de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.10 A participação neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.11 Os candidatos aprovados e convocados deverão participar de reuniões de orientações em data e horário a serem definidos pela Coordenação-Geral ou Adjunta dos Programas.
- 1.12 O bolsista poderá ser desligado das atividades pela não observância dos dispositivos legais do programa, pelo não cumprimento e ineficiência das atividades/atribuições do encargo.
- 1.13 O candidato interessado em uma das vagas ofertadas neste Processo Seletivo deverá concorrer a apenas um (01) encargo/função.
- 1.13.1 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada a última versão registrada no formulário de inscrição disponível no <a href="https://forms.gle/8DToBWo6dDPWJG2K9">https://forms.gle/8DToBWo6dDPWJG2K9</a>.
- 1.14 As atividades inerentes aos encargos deste edital serão desenvolvidas na modalidade presencial podendo ser no período matutino, vespertino ou noturno, de segunda-feira a sábado, de acordo com a necessidade apontada pelo Coordenador Adjunto do projeto em cada campus ou Reitoria.
- 1.15 Este processo de seleção terá vigência de até 06 meses.
- 1.16 As datas e prazos vigentes encontram-se no Cronograma deste Edital.
- 2. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA
- 2.2 Os candidatos classificados serão convocados mediante demanda do curso, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade.
- 2.3 A classificação neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional.
- 2.4 A carga horária de trabalho para os profissionais é relativa ao desempenho da função/atribuições e deverá ser cumprida conforme especificações do ANEXO I, de acordo com as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas dos projetos aos quais estarão vinculados.
- 2.5 O profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público.
- 2.6 A qualquer tempo, a Coordenação-Geral do Programa poderá convocar os profissionais para comparecer aos Campi/Reitoria do IFMT com fins de realização de atividades ou encontros de orientação e outras atividades ligadas ao bom desenvolvimento das atividades.
- 2.7 O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário será dispensado, convocando-se o próximo classificado, sem prejuízos às atividades do programa para o qual foi selecionado.
- 2.8 Quadro 1. Vagas de acordo com o local de trabalho, projeto e carga horária.

	Vagas QM Progredir		Carga Horária SemanalMáxima
Encargo e Função	vo	iD	
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas - Função: Assistente de secretaria acadêmica	:	ı	20h

Total: 1 vaga

VGD = Campus Várzea Grande

CR= Cadastro de Reserva

2.9 O candidato somente poderá se inscrever para as vagas da respectiva unidade de lotação (campus ou reitoria).

#### 3. DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 3.1. A bolsa paga aos profissionais bolsistas selecionados dar-se-á por meio de empenhos derivados do TED n. 10609/2021/FNDE (Progredir) ou do TED n. 10670/2021/FNDE (Energif), administrados pela Fundação de Apoio Uniselva.
- 3.2. O valor da bolsa, de que trata o item 3.1, tomará como parâmetro a carga horária máxima semanal trabalhada e o valor da hora, conforme apresentado no ANEXO II.
- 3.3. A carga horária máxima mensal da bolsa será de até 80h, podendo sofrer redução conforme alteração de demanda do programa.
- 3.4. Conforme artigo 9º, parágrafo 3º, da Lei 12.513/2011, as atividades exercidas pelos(as) profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregaticio, e os valores recebidos a titulo de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 3.5. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de atuação, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e necessidade do Programa e ao prazo de validade do certame.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão gratuitas e realizadas de 19/09/2022 a 23/09/2022 exclusivamente, pela Internet, através do formulário online disponível no endereço eletrônico: <a href="https://www.fundacaouniselva.org.br/selecao">www.fundacaouniselva.org.br/selecao</a>.
- 4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá incluir documentos comprobatórios para participação na 2ª Etapa de seleção, conforme especificações do item 4.3.
- 4.2.1 Em casos de apresentação de diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a devida revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 4.3. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF, na ordem exata em que aparecem abaixo e com base no Barema de Análise Documental (ANEXO III):
- I. Documentos que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (ANEXO IV)
- II. Declaração da Chefia imediata (ANEXO VIII).
- II. Documentos que comprovem as formações e experiências, registradas no formulário de inscrição, organizados,

obrigatoriamente, na sequência em que aparecem.

- 4.4. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMT excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.5 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.
- 4.6 É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo seletivo.
- 4.7. O IFMT não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição.
- 4.8. O candidato só poderá se inscrever para concorrer a uma função. Caso inscreva- se em duas ou mais funções,prevalecerá a última inscrição realizada.
- 4.9. O candidato não receberá e-mail de confirmação de inscrição. A conclusão do preenchimento do formulário online e o consequente envio adequado das informações serão suficientes para garantir sua participação na 1ª Etapa do processo seletivo.
- 4.10. Após o período de inscrição, a lista de candidatos aptos a participarem deste Processo Seletivo Simplificado tornar-se-á pública a partir da sua divulgação no endereço eletrônico: <a href="www.fundacaouniselva.org.br/selecao">www.fundacaouniselva.org.br/selecao</a> .
- 4.11. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

### 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas: 1ª Etapa Inscrição, 2ª Etapa Análise documental. A 1ª etapa será eliminatória e a 2ª eliminatória e classificatória.
- 5.2. A 1ª Etapa Inscrição, consiste no envio das informações pelo candidato, conforme item 4 deste Edital.
- 5.3. A Comissão de Seleção divulgará a lista de inscritos conforme o cronograma.
- A 2ª Etapa Análise documental, a ser realizada pela comissão de seleção designada pela Reitoria do IFMT, consiste na verificação da equivalência das informações registradas no formulário online com os documentos encaminhados conforme instruções do item 4.3.
- 5.4. A seleção e classificação na 2ª Etapa Análise documental, será de caráter eliminatório e classificatório. A pontuação referente à 2ª Etapa será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do Barema da Análise Documental (ANEXO III), validados após a análise da documentação comprobatória anexada no ato da inscrição. A pontuação máxima referente à 2ª Etapa é de 100 pontos.
- 5.4.1. Somente serão computadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.
- 5.4.2. O não cumprimento da padronização estabelecida no item 4.3 levará à eliminação do candidato.
- 5.4.3. A lista preliminar de aprovados na 2ª Etapa Análise documental conterá a relação de candidatos em ordem decrescente de pontuação, e será convocada sob demanda do programa.
- 5.4. A pontuação final do candidato será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do Barema da Análise Documental (ANEXO III) considerando-se classificados que não obtiveram zero em nenhuma das etapas e em ordem decrescente de pontuação.
- 5.5 A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de classificação, direito a convocação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;
- 5.7. As listas de candidatos inscritos, do resultado preliminar e do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no endereço eletrônico: <a href="https://www.fundacaouniselva.org.br/selecao">www.fundacaouniselva.org.br/selecao</a>, de acordo com o cronograma.

- 5.8. Em caso de empate dos candidatos, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:
- I. Maior nota obtida na Análise Documental;
- II. Maior tempo de serviço no IFMT;
- III. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

#### 6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 6.1. O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima ou não apresentar toda a documentação requerida será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 6.2.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 6.2.2. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 6.2.3. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da comissão de seleção.

#### 7. DO DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO

- 7.1. O bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.
- 7.2. O candidato desistente deverá comunicar ao IFMT, por escrito o seu pedido de desligamento, preferencialmente com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
- 7.3. O bolsista poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
- a) Término de contrato e não renovação;
- b) Descumprimento de horários e atividades inerentes a função;
- c) Falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e alunos;
- d) Redução da demanda de atividades;
- e) Conduta inadequada;
- f) Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- g) Indisponibilidade de recursos financeiros.
- 7.4. Em caso de servidor efetivo do IFMT que estiver de licença ou afastamento parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividade nos Programas, devendo requerer o seu desligamento ou afastamento dos Programas.

### 8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Após a publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final por vaga, a Comissão de Seleção convocará os candidatos para inicio imediato conforme necessidade do Programa por meio de Chamadas de Convocação, a serem publicadas no endereço <a href="https://www.fundacaouniselva.org.br/selecao">www.fundacaouniselva.org.br/selecao</a>, para apresentarem os seguintes documentos:

- I. Documentos originais que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (ANEXO IV)
- II. Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO VII)
- III. Declaração de Anuência Institucional (ANEXO V).
- V. Documentos originais que comprovem as formações e experiências registradas no formulário de inscrição.
- VI. Demais documentos exigidos pela coordenação do programa, pela Fundação de Apoio Uniselva ou pela PROEX.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.
- 9.2. O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso do Processo Seletivo Simplificado (ANEXO IX) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para extensao@ifmt.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 9.3. Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.
- 9.4. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.
- 9.5. Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.6. A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Processo Seletivo Simplificado, bem como pelo julgamento dos casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 9.7. O recurso interposto fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado no item 9.2, não será aceito.
- 9.8. O resultado do recurso estará à disposição do interessado no endereço eletrônico www.fundacaouniselva.org.br/selecao, desobrigando o IFMT de fazê-lo individualmente.

### 10. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA

- 10.1 As atribuições do profissional bolsista estão especificadas no ANEXO I.
- 10.2 A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições. Portanto, o IFMT tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumpra com suas atribuições no prazo e com qualidade satisfatória.
- 10.3 A duração da bolsa e consequente permanência do bolsista na equipe do projeto está vinculada ao interesse e necessidade da Pró-Reitoria de Extensão.
- 10.4 As especificações de cada vaga ofertada neste edital, com as respectivas especificações de carga horária, estão definidas no ANEXO II.
- 10.5 O afastamento do profissional bolsista das atividades desenvolvidas poderá ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina e desrespeito aos profissionais envolvidos no projeto, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

### 11. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	14/09/2022
Prazo para impugnação do Edital	14/09/2022 a 16/09/2022
Período de Inscrições (1ª etapa)	19/09/2022 a 23/09/2022
Publicação da lista de candidatos inscritos	26/09/2022
Publicação do resultado preliminar da análise documental	27/09/2022
Interposição de recurso contra o resultado da 2ª etapa	28/09/2022 a 30/09/2022
Publicação do Resultado Final	03/10/2022
Convocações	03/10/2022

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do Programa e da Fundação de Apoio UNISELVA, bem como da rigorosa ordem de classificação.
- 12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3. O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus para o IFMT acarretará em desligamento do Programa, conforme o § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE nº 4/2012.
- 12.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.
- 12.6. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 12.7. Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE n. 04, de 20 de dezembro de 2011, e Resoluções do Conselho Superior do IFMT n. 44, de 26 junho de 2012, e n. 050, de 27 de julho de 2017.
- 12.8. Este edital entra em vigor a partir da data de publicação, e terá vigência de 01 ano admitindo a prorrogação pelo prazo de 06 meses.
- 12.9. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 12.10. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Pró-Reitoria de Extensão do IFMT e Direção-Geral do Campus.

## Angela Santana de Oliveira Coordenadora-Geral do Programa Bolsa Formação Portaria nº 189, de 03/02/2022

Marcus Vinicius Taques Arruda Pró-Reitor de Extensão Portaria nº 790, de 07/04/2017

Julio César dos Santos Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Decreto Presidencial de 31/03/2021

# ANEXO I - Função/atribuições e carga horária dos cargos

Funções e atribuições conforme Resolução n. 04/2012 do FNDE.

Função	Carga Horária Semanal Máxima de acordo com a Demanda	Funções e Atribuições
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas - Apoio Administrativo	20 horas	<ol> <li>apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;</li> <li>acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;</li> <li>auxiliar os professores no registro da freqüência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;</li> <li>participar dos encontros de coordenação;</li> <li>realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;</li> <li>prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;</li> <li>prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.</li> <li>auxiliar os coordenadores adjuntos nos trâmites administrativos e financeiros do programa.</li> </ol>

# ANEXO II - Quadro de Carga horária e Remuneração

Função	Valor da Bolsa/Hora	Carga Horária Máxima por semana	Valor Mensal da Bolsa***
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas - Apoio Administrativo	R\$ 18,00	20 horas	R\$ 1.440,00

<sup>\*\*\*</sup> Valor referente a carga horária máxima, o valor mensal será calculado proporcionalmente à carga horária efetiva trabalhada.

## **ANEXO III - Barema de Análise Documental**

## 1. Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas - Apoio Administrativo

Critério de análise	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Experiência em atividades relacionadas a rotinas administrativas no IFMT.  *Não poderão ser computados períodos de afastamento.	2,5 pontos/ semestre de experiência	35	Declaração de chefia imediata ou hierarquia superior.
Experiência em Extensão.	Coordenação ou participação em projetos ou organização de eventos de extensão - 5 pontos/projeto ou evento	25	Declaração ou Certificado.
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga.	Graduação em qualquer área do conhecimento - 05  Especialização em qualquer área do conhecimento - 10	10	Diploma ou Certificado.
Tempo de serviço no IFMT	1 ponto/semestre de serviço completo	15	Declaração de Coordenação de Gestão de Pessoas ou Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
Participação em comissões no IFMT, nos últimos 5 anos.	1 (um) ponto /portaria	15	Portaria.
TOTAL	-	100	<u>-</u>

## ANEXO IV - Formação/Requisitos Básicos para investidura na função

Para o preenchimento das vagas do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:

- I. Ser servidor ativo do IFMT.
- II. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- III. Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- IV. Ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função na unidade (Campus/Reitoria) e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- V. Ter disponibilidade de horários para participar de capacitações requeridas pela coordenação do Programa;
- VI. Não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o programa ao qual estará vinculado.
- VII. Conforme a Resolução 44/2012 IFMT para os cargos de coordenador-geral, coordenador-adjunto, supervisor de curso, apoio às atividades acadêmicas e administrativas, e orientador os servidores não poderão acumular Cargo de Direção (CD) e deverão ter carga horária mínima de 8 horas/aula por semana, no caso de servidor docente, e 6 horas diárias no caso de servidor técnico-administrativo, exceto nas instituições em processo e/ou início de expansão;
- VI. Possuir os requisitos mínimos para a função requerida, conforme tabela abaixo:

Função	Requisitos
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas - Apoio Administrativo	Experiência mínima de 6 (seis) meses em atividades relacionadas a rotinas administrativas no IFMT.

## ANEXO V - Declaração de Anuência Institucional

## **DECLARAÇÃO**

Em observância ao item II e ao § 4º do item V, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Das XXh XXmin às	Das XXh XXminàs	Das XXh XXminàs	Das XXh XXmin	Das XXh XXmin
XXh XXmin	XXh XXmin	XXh XXmin	às XXh XXmin	às XXh XXmin

XXXXXXXXXXXXXXX/XX, XX de janeiro de 2022.

Nome do chefe imediato ou superior

Cargo

Nome do chefe do setor de recursos humanos

Cargo

## ANEXO VII - Termo de Compromisso e Responsabilidade

## 

### **TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro ainda que, conforme a Resolução 44/2012 IFMT, não acumulo Cargo de Direção (CD) e, (caso servidor docente) como docente exerço carga horária mínima de 8 horas/aula por semana, (caso de servidor técnico-administrativo) como técnico-administrativo exerço pelo menos 6 horas diárias.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

XXXXXXXXXXXXXXX/XX, XX de janeiro de 2022.

Nome do Candidato (a)

## **ANEXO VIII**

# Declaração de Ciência da Chefia Imediata

, Matrícula SIAPE nº, ocupante do cargo de, carga horária éde horas semanais, distribuídas no horário de, às, desempenhará atividades do Projetos vinculados à PROEX que são compativeis con	cuja
às, desempenhará atividades do Projetos vinculados à PROEX que são compativeis con	
	sua
programação de trabalho.	
. de de 2022.	

Assinatura e carimbo da chefia imediata

# ANEXO IX- Requerimemto de Recurso do Processo Seletivo Simplificado

Candidato (a):	
Função:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	
Recurso contra:	
Fundamentação do Recurso:	